



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**Processo nº 004/2024**

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, com sede na Avenida Baleia Jubarte nº 328, Bairro José Amândio, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo **menor preço Global**, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto/fechado** para selecionar proposta objetivando a contratação de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DO MAR QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE ABRIL DE 2024”**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1– Envio de proposta: a partir das 00:00 horas do dia 20/02/2024.
- 1.2– Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 05/03/2024.
- 1.3– Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 05/03/2024.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão de Contratação com Pregoeiro e equipe de apoio, através da Portaria 26.448/2024.





1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br>

1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10– Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência (apenso ETP).

Anexo II – Modelo de proposta de preços readequada.

Anexo III – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo V – Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI - Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

## **2– DA LICITAÇÃO**

### **2.1– Do Objeto**

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a contratação de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DO MAR QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE ABRIL DE 2024”**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

### **2.2– Da Execução da Licitação**

2.2.1 – O processamento da licitação pela Comissão de Contratação será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Secretaria de Administração.





### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos





legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

#### **4- DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

- 4.1- Coordenar o processo licitatório;
- 4.2- Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4- Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6- Dirigir a etapa de lances;
- 4.7- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

#### **5- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

- 5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal [http: www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.





5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

5.1.3 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://www.bll.org.br>.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6– DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://www.bll.org.br> na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faça o cadastro.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

**6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema**





**eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.**

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.4 – O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.**

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**7– DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

7.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.





7.3 – A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.4 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

7.5 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6 – A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

7.7 – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

7.8 – A licitante vencedora do certame, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

7.9 – Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

7.10 – As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

7.11– A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

## **8– DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.







8.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9– DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 - As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3.1– Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.





9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances.

9.7 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.8 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





9.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.18 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.21 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.23, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.22 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.23 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





9.24 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.26 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.27 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.28 – Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.28.1 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.29.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.29.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;





b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.30 – O disposto no subitem 9.29 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.31 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.29, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

9.32 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.33 – O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.34 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.35 – **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada no prazo de 02 horas, constando:**





I - Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

II - Razão Social da empresa;

III - Endereço completo e atualizado;

IV - Telefone para contato;

V - Endereço de e-mail;

VI - Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);

VII - Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);

b) nº da agência bancária com dígito;

c) nº da conta bancária com dígito;

**9.36 – O documento solicitado no subitem 9.35, deverá ser inseridos como Anexo no Sistema Eletrônico a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT” no prazo máximo de 02 horas.**

## **10– DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO (GLOBAL)”.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.2.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido





pelo Conselho Nacional de Justiça  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3 - Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

10.4 – Serão desclassificados as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.6 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.2 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





10.6.3 - A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Certificado Cadastral ou SICAF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “Chat”, em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.**

11.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.3 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.3.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1.2– A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar





com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.4 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**11.4.1 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.**

#### **11.4.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

11.4.2.1 - Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

##### **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

- a)  Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b)  Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)  Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d)  Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)  Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)  Alvará de Funcionamento de Localização – vigente.

Observação quanto ao subitem VI: Caso o Alvará de Funcionamento e Localização seja renovável, a licitante deverá apresentar junto ao documento vencido, o comprovante de pagamento e documento legal





que comprove a regularidade da licitante junto ao órgão público.

#### **DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

- g)  Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- h)  Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- i)  Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- j)  Certificado de Regularidade do FGTS;
- k)  Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

#### **DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

l)  Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

m)  Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

m.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

#### **DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

n)  Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviços de Promoção de Eventos de Grande Porte (acima de







80 mil pessoas), de forma satisfatória, cumprindo com todos os prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

**o)** [x] Certificado de Registro no Ministério do Turismo - MTur, como empresa organizadores de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008, na forma dos artigos 21 e 22.

**p)** [x] Apresentação de Atestado de Capacidade técnica referente a montagem de estruturas de palco, som e luzes (grades, camarim, iluminação, painéis de led). Esse atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado pelo CREA, CAU, CFT e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico e empresa licitante.

**q)** [x] Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

**r)** [x] Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC dos Responsáveis Técnicos da licitante.

### **DECLARAÇÕES**

a) [x] Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.





- b)  Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c)  Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- d)  Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)  Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)  Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do VI.
- g)  Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto, tudo como descrito no Termo de Referência, cumprindo fielmente as exigências do mesmo, bem como que tenderá todas as condições descritas no Termo de Referência, cumprindo fielmente as exigências do mesmo.
- h)  Declaração de conhecimento emitido e assinado pela licitante que a mesma conhece os locais onde executará os serviços.
- h1) Caso seja necessário, para realização das visitas a empresa licitante poderá agendar, com antecedência de 24 horas, através do telefone 47-33937322, com representante da Secretaria Municipal de Turismo, as visitas poderão ser realizadas até o dia xx/xx/2024 antes da data prevista para abertura da licitação.

**11.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 120 (cento e vinte) minutos após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.**





11.6. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





## **12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 10 (dez) minutos.

12.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **13- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1.- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2.- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





13.1.2.1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2.- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

13.1.2.4.- deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5.- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1.- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4.- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. - fraudar a licitação;

13.1.6. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. - advertência;

13.2.2.- multa;





13.3.3.- impedimento de licitar e contratar e

13.2.3. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. - as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7.- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações





dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. - A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

14.2. - Da convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1. - Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1. - A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2. - O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

14.2.2. Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital e seus Anexos, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

14.3. – Da execução do Contrato

14.3.1. – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

462/2024 – 33.90.39.99.00.00.00

## **17. – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos **www.bll.org.br**

17.1.1 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente pelo e-mail: **licitacao@bombinhas.sc.gov.br**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da **LICITAÇÃO**.

## **18. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

18.1.1.– Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico **www.bombinhas.sc.gov.br** e **www.bombinhas.atende.net**

18.1.2. – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico **www.bombinhas.sc.gov.br** e **www.bombinhas.atende.net**

18.2.– É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não





comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4.– A Secretaria de Administração poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

18.5.1. – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br) e [www.bombinhas.atende.net](http://www.bombinhas.atende.net).

18.6. – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

---

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**

**Secretária de Administração**







ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada em eventos para a organização, divulgação e realização da segunda edição evento Festival do Mar que se realizará nos dias 17, 18, 19, 20 E 21 de Abril de 2024, conforme especificações e quantitativos descritos no presente Edital e em seu Anexo I.

1.2. A cotação máxima será de R\$ 838.750,00 (oitocentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

1.3. Além do valor máximo estipulado no item 1.2 pago pelo Município de Bombinhas, a CONTRATADA poderá realizar exploração comercial conforme especificação do item 4.

Item	Serviço	Qntd.	Und.	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DO MAR QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE ABRIL DE 2024	1	UND	R\$ 838.750,00	R\$ 838.750,00
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$ 838.750,00</b>	<b>R\$ 838.750,00</b>

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Administração Municipal de Bombinhas/SC, em observação aos diplomas legais, na nova lei de licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decidiu providenciar a abertura de licitação pública para a contratação de empresa interessada no ramo, visando o melhor atendimento de toda a demanda gerada, objetivando a presente contratação para realização da segunda edição da festa intitulada de "Festival do Mar de Bombinhas/SC", com o intuito de tornar uma festa tradicional e objetivando a implementação de ações culturais do município, com o incentivo de promover o acesso





as mais diversas possibilidades culturais levando aos cidadãos de Bombinhas e de muitas outras regiões toda a variedade e multidisciplinaridade da diversidade cultural, formando espectadores de todas as gerações, mantendo os costumes do povo de Bombinhas e região.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL:**

3.1. Na licitação em pauta está sendo utilizado como critério de julgamento das propostas de preço o de menor preço (item único) pelo fato de que sendo realizado por item, certamente geraria um número muito grande de empresas vencedoras para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Administração Municipal através da Comissão Organizadora para realização da Festa Festival do Mar de Bombinhas SC, não conta com número de servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar as instalações, montagens e prazos de execução sobre várias empresas, bem como por entender que a contratação de uma única empresa é a maneira mais conveniente, aumentando desta forma a uniformidade e a funcionalidade, gerando maior segurança sob o objeto pretendido, e ainda reduzindo todos os possíveis riscos de conflitos.

3.2. Por fim entendemos que não há, nessa escolha, afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato.

3.3. Diante do exposto é necessária a contratação de empresa especializada para realização do evento e seus serviços inerentes que possa atender de forma precisa, com eficiência, que proporcione segurança e tranquilidade aos participantes do referido evento.

3.4. Na nota fiscal deverá constar o número do Processo de Licitação, da conta corrente da empresa/licitante, Banco, e número da agência para fins de pagamento, que será realizado mediante depósito bancário on-line ou cheque nominal. O pagamento do preço global licitado será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal e Ordem de Compras.

### **4. EXPLORAÇÃO COMERCIAL**

4.1 Direitos da Licitante:

- 4.1.1. 100% da arrecadação com a venda de espaços para a praça de alimentação;
- 4.1.2. 100% da arrecadação com a Venda de Bebidas Geladas;
- 4.1.3. 100% da arrecadação com a Venda de Batidas;





4.1.4. 100% da venda do Parque de Diversões;

4.1.5. 100% da arrecadação com cotas de Patrocínio e comercial.

4.2 Além da contrapartida paga pelo Município de Bombinhas, que consiste no valor do contrato, a CONTRATADA poderá promover, de forma direta, explorações comerciais listadas, sob sua plena responsabilidade.

4.3 PATROCÍNIO: Exploração de publicidade através de propaganda, marketing e merchandising.

4.3.1 A CONTRATADA deverá dar prioridade para as empresas sediadas no Município de Bombinhas/SC.

4.3.2 Toda a programação visual e comercial da utilização da Festa deverá ser submetida à Comissão Organizadora.

**4.4 COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS:** Em caráter precário e temporário, pelo período do evento, de comercialização de espaços demarcados no local do evento destinados para venda de alimentos e bebidas conforme segue:

4.4.1 Referente a comercialização de alimentação:

4.4.1.1 Serão permitidos no máximo 10 (dez) stands no tamanho de 4 metros x 3 metros, com área de cozinha montada, instalação de água, pia, energia elétrica e área de atendimento com balcão, montados no pavilhão da Praça de Alimentação.

4.4.1.2 Serão permitidos disponibilização de espaço para instalação de no máximo 6 (seis) unidades de equipamento móvel de produção de alimentos, no tamanho máximo 6,30 metros x 2,20 metros, atendendo os critérios estabelecidos Lei Municipal nº 418/2023.

4.4.1.3 A contratada deverá dispor de, no mínimo 08 (oito) restaurantes que possuam sede comprovada de no mínimo 2 (dois) anos no município de Bombinhas com intuito de fomentar o comércio local, caso não acudam interessados no município será permitida a contratação, mediante aprovação prévia da Comissão organizadora, de restaurantes situados na região turística da Costa Verde Mar.

4.4.1.4 A contratada deverá apresentar junto a Comissão Organizadora do evento, todos os cardápios com as tabelas de valores, que pretendem comercializar durante o evento. Sob aprovação por escrito da Comissão Organizadora do Evento.

4.4.2 Referente a comercialização de bebidas:





4.4.2.1 Serão comercializadas, no mínimo, 02 (duas) marcas de cerveja PREMIUM, 02 (duas) de chopp, destilados em geral, água mineral, refrigerantes e sucos enlatados e/ou engarrafados.

4.4.3 A licitante deverá apresentar junto a Comissão Organizadora do evento, as marcas e as tabelas de valores das bebidas, que pretendem comercializar durante o evento. Sob aprovação por escrito da Comissão Organizadora do Evento.

4.4.3.1 A licitante deverá dispor de, no mínimo, 06 (seis) pontos de venda de bebidas, nos locais determinados pela Comissão Organizadora do Evento.

4.4.4 Todo o material a ser utilizado na comercialização dos alimentos e bebidas acima descritas, devem obedecer ao disposto na Lei Municipal nº 1787/2021.

4.4.5 A CONTRATADA deverá supervisionar e orientar todos os vendedores habilitados para exploração comercial no evento, no sentido de cumprirem as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, conforme legislação da ANVISA e do Município, assim como da Fiscalização Municipal no tocante ao armazenamento, manipulação e comercialização de alimentação e bebidas, assim como exigir destes a completa higiene, a utilização de itens descartáveis, balcões fechados e refrigerados, o uso obrigatório de gorro, máscara, luvas de plástico e avental descartável, dentre outros objetos de segurança pessoal e de manipulação de alimentos.

4.4.6 Não poderão ser comercializados produtos que façam apologia ou referência a qualquer tipo de preconceito e/ou atividade ilícita, ou ofertada em comportamento em desacordo com os princípios legais e de convívio salutar e moral e de conservação do local do Evento, devendo, portanto, ser atendida a plena observância às disposições legais.

4.4.7 A CONTRATADA responderá única e exclusivamente pela indenização de eventuais danos causados ao público consumidor/visitante do Evento, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por vendedores, profissionais que atuarão no local ou prepostos, e a qualquer frequentador do local em razão de falhas na infraestrutura, ficando assegurado o direito a ampla defesa.

4.4.8 A responsabilidade da CONTRATADA estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços e produtos comercializados, nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.5 ARREDAÇÃO COM COMERCIALIZAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES:** Serão permitidos a comercialização de parque de diversões no espaço máximo de 45 metros x 15 metros, sendo distribuído da seguinte forma:





- 4.5.1 Brinquedos mecânicos:
  - 4.5.1.1 1 (uma) roda gigante;
  - 4.5.1.2 1 (um) sking dance;
  - 4.5.1.3 1 (um) Carrocel;
- 4.5.2 Brinquedos em geral:
  - 4.5.2.1 1 (um) kid play;
  - 4.5.2.2 1 (uma) estrutura com quatro cama elástica;
  - 4.5.2.3 2 (dois) tobogãs.
  - 4.5.2.4 4 (quatro) stands de brincadeiras e desafios (tiro ao alvo, pescaria e afins);
  - 4.5.2.5 A contratada deverá apresentar junto a Comissão Organizadora do evento, as tabelas de valores, que pretendem comercializar durante o evento. Sob aprovação por escrito da Comissão Organizadora do Evento.

## **5 DOS SERVIÇOS E ENTREGAS POR PARTE DA EMPRESA**

### **5.1 ESTRUTURA:**

Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa, que deverão, obrigatoriamente, ser implantados em local indicado pelo Município. Excetuando a base física já existente no local em que se realizará o evento, que poderá ser utilizada pela Contratada, todos os demais objetos de infraestrutura deverão ser providenciados e custeados por ela, entre eles no mínimo:0

**5.1.1 PAVILHÃO PRINCIPAL:** 01 (um) PAVILHÃO estruturado em alumínio P30 e P50 no formato duas águas simétricas caimento com ângulo de 15 graus, medidas totais de 110 (cento e dez) metros x 20 (vinte e dois) metros, formando uma área total em vão livre de 2.200 m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos) metros quadrados, medidas de pé direito livre de no mínimo 7 metros, fechamento em sombrite 100% na cor preta nas laterais e fundo do palco (sombrite do fundo do palco deve possibilitar acesso para carga e descarga) ,para o fechamento lateral do pavilhão devera ser de 2m de altura aparti da parte supoeri do pavilhão ficando vão livre nas laterias de 5metros de altura, cobertura e fechamento devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, nas laterais em lona branca anti chamas sem imendas aparentes, na parte interna blackout onde ficara possicionado o palco, ancoragem através de cabos de aço fixados ao solo por estacas tipo cantoneira de ferro, ou sapatas de acoragem. Ancoragem deverá observar as







especificidades do local, e as necessidades da estrutura.

#### **5.1.2 PAVILHÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:**

01 (um) PAVILHÃO estruturado em alumínio P30 e P50 no formato duas águas simétricas com medidas totais de 90 (noventa) metros x 15 (quinze) metros, formando uma área total em vão livre de 1.350 m<sup>2</sup> (mil trezentos e cinquenta) metros quadrados, medidas de pé direito livre de no mínimo 4,5 metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca anti chamas (as lonas de fechamento laterais deveram está instaladas e recolhidas na parte superior, sendo o fechamento apenas com a orientação da comissão da festa), devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés.

**5.1.3 PORTAL DE ENTRADA:** Locação de 2 (dois) portal oval para entrada principal de festa em formato redondo no tamanho 10 (dez) x 6 (seis), com pé direito de 4 metros de altura, lona translúcida, com estrutura de alumínio padrão Q-30, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés.

**5.1.4 PALCO PRINCIPAL (PALCO MAR):** 01 (um) palco com no mínimo 20 metros de comprimento por 15 metros de profundidade, com piso modulado em plataformas de compensado naval com espessura mínima de 20mm medindo 2 metros x 1 metros cada, totalizando 240 metros quadrados, incluindo área técnica e side backstage, com base em estruturas de "box truss" treliçado padrão "linha pesada" do tipo "P-30" com altura mínima de 1,60 e máximo de 1,80 metros do chão, com 01 (uma) escada de acesso e 01 (uma) rampa de acordo com as normas de segurança vigentes, posicionadas na parte de tras do palco, fechamento lateral e frontal do palco em tecido na cor preta.

**5.1.5 PASSARELA:** 01 (uma) passarela em formato "T" montada em frente ao palco, medindo 8 metros de comprimento na sua totalidade, sendo a partir do palco 6 metros de comprimento por 2 de largura e na parte do "T" mais 2 metros de comprimento por 8 metros de largura, com piso modulado em plataformas de compensado naval com espessura mínima de 20mm medindo 2 metros x 1 metros cada, com base em estruturas de "box truss" treliçado padrão "linha pesada" do tipo "P- 30" com altura mínima de 1,80 metros do chão, com sua cobertura na carpte na cor preta novo, fechamento lateral e frontal da passarela em tecido na cor preta.

**5.1.6 PALCO SECUNDÁRIO (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO):** 01 (um) palco com no mínimo 08 metros de comprimento por 06 metros de profundidade, com piso modulado em plataformas de compensado naval com espessura mínima de 20mm





medindo 2 metros x 1 metros cada, totalizando 48 metros quadrados, incluindo área técnica, com base em estruturas de “box truss” treliçado padrão “linha pesada” do tipo “P-30” com altura mínima de 1,00 A 1,30 metros do chão, com 02 (duas) escada de acesso. fechamento laterale frontal do palco em tecido na cor preta

**5.1.7 ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO e GRID DO PALCO PRINCIPAL (PALCO MAR):** Sonorização de grande porte para atender os artistas nacionais com:

**5.1.7.1 Mesas de som e periféricos:**(um) – Console digital sendo obrigatoriamente entre as seguintes opções: cl5 yamaha, rivage yamanha(PM10,7,5,3), S6L a vid venue, sd8 digico (console destinado a banda principal). 1 (um) console digital com 40 canais de entradas (console para bandas de abertura e demais).as mesas para banda de abertura preferencialmente deve ser iguais para que possam ser interligas com cabo de rede, sendo de marcas ou modelos diferente obrigatoriamente de ser fornecido 01 multicabo de tamanho e vias suficiente para mesa do P.a e monitor. 1 (um) gerenciador de sistema digital com 4 entradas e 12 saídas, 01 (um) computador. 1(um) – Console digital sendo obrigatoriamente das seguintes opções: Pmrd rh, CL5 yamaha, rivage yamanha(PM10,7,5,3), S6L a vid venue, sd8 digico, 1 consele digital com 40 canais para bandas de abertura.

**Microfones:** 04 (quatro) microfones sem fio Shure UR4D ,ou AXIENT (cápsula SM58 ou BETA 58), 15 (dez) microfones shure sm58 ou 58 beta, 15 (dez) microfones shure sm57 ou 57beta, com garras, 16 (dezesesseis) microfones para bateria com as garras somente serão aceitos microfones da marca shure serie:SM ou senhaiser serie:E, 30(trinta) pedestais para microfones, 08 (oito) microfones condensadores somente serão aceitos microfones da marca shure serie:SM ou sennheiser serie:E, 16 (dezesesseis) direct box passivos e 10 direct box ativos, 180 (cento e oitenta) cabos de microfones balanceados com comprimentos de 5 e 10 metros, 30 cabos para instrumentos com conector p10 mono, 05 (cinco) multi vias de 12 canais com comprimento de 20 metros cada.

**5.1.7.2 Aparelhos de palco e instrumentos:** 03 (dois) aparelhos de guitarra (serão aceitos somente fender twuin, reverb ou marshall jcm 900 + caixa 1960) 01 (um) aparelho de contra-baixo ( somente serão aceitos ampeg svt3 ou svt7 com caixa svt ou cabeçote gallien krueger 800rb com caixa gk 8x10 ou 4x10 e 1x15, 01, 01 bateria completa (01 Bumbo, 02 tons, 01 surdo com peles novas hidráulicas, 01 caixa com pele nova, estante de caixa, máquina de chibnal, 02 estante de prato reta, 02 estbaante de prato girafa) somente serão aceitas bateria da marca Pear, Yamaha, Grecher, Dw. 01 01 bateria completa (01 Bumbo, 02 tons, 01 surdo com peles novas hidráulicas, 01 caixa com pele nova, estante de caixa, máquina de chibnal, 02 estante de prato reta, 02 estante de prato girafa) somente serão aceitas bateria da marca Pear, Yamaha, Grecher, Dw, Tama, Mapex). Praticáveis: 12 (doze) praticáveis em alumínio medindo 2 metros x 1 metros, de compensado naval com espessura mínima de 2cm, altura dos pés reguláveis de 20cm, 40 ou 60cm, cobertura em carpete preto. 01 (um) sistema de intercon.





**Multi Cabos e Multi vias:** 01(um) multicabos 56 vias xlr balanceadas com 01 multivia de 60 metros para ligação mesa de P.A. e 01 multivia 10 metros ligação mesa de monitor. **Monitoração:** 10 (dez) monitores passivos modelo sm400, com amplificadores para ligações individuais, ou monitores ativos com potencia minima de 500 watts rms da marca R.C.F, E.V, NEXO, DB ou D.A.S, 02 (dois) side fill 02 eaw 850 por lado e sub, com processador e amplificadores compatíveis com as caixas, 02 subs ativos com falante de 18 polegadas, processador digital e potência mínima de 800w rms cada. 01 men power com potencia mínima de 100 kva trifásico com chave seletora 220v/380v para ligação de todo sistema de som, estabilizador na tensão de 127v, 10 réguas com 20 metros de extensão com conexão padrão ABNT de 10amp, e padrão americano (PIAL). **Sistema P.A. e DELAY :** 26 (vinte e seis) caixas line podendo ser K1,K2 L ACOUSTICS OU J8 D&B OU /VERTEC/VTX/4889-4888 JBL OU RS/STM NEXO OU AERO 40 DAS OU LS AUDIO 210Y OU HDL/TT+ RCF OU DVL/DVA D&B. com amplificação, 16 (doze) caixas de sub grave com 2 alto falantes de 18 polegadas (obrigatoriamente da mesma marca e modelos das line array). Estrutura P30 para fly P.a.  
**Equipe tecnica:** 01 tecnico de iluminação e 02 ajudantes em antedimento.

**5.1.7.3 Mesa de iluminação:**02 (dois) controlador padrão DMX com 4.096 parâmetros (sendo uma delas para standby de acordo com as exigências do artista) – 15 (quinze) faders motorizados com 2 telas touch screen. O equipamento deverá ser original não serão aceitas copias.

**Equipamentos de iluminação:** 01 Pro power com:48 (quarenta e oito) canais de dimmers.48 (quarenta e oito) canais de pro power. 24 (vinte e quatro) lâmpadas par 1000w f5. 36 (trinta e seis) lâmpadas par led de 3w RGBW. 08 (oito) refletores elipsoidais lampada ou led foco de 26° a 30°. 02 (duas) máquinas de fumaça hazer 1200 wats. 16 (dezesesseis) moving spot. 24 (vinte e quatro) moving led wash. 24 (vinte e quatro) moving beam. 08 (oito) ribaltas led. 08 (oito) strobo led. 16 (dezesesseis) refletores LED P-5. Sistemas de buffer, ARTNet, cabeamento e demais acessórios para ligação do equipamento. **Gride:** 01 (uma) gride de P-50 12 metros de frente x10 metros de profundidade com 05 (três) linhas com altura do grid de 6,5 metros ou compatível ao palco, talhas, bases nas necessidades para a montagem.

**Equipe tecnica:** 01 tecnico de iluminação e 02 ajudantes em antedimento.

**5.1.8 SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PALCO SECUNDÁRIO (PALCO AREIA):** Sonorização de médio porte contendo:

**Mesa de som:**01 mesa de som digital com 40 canais de entrada sendo 32 balanceados, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 01 fonte de alimentação.



**Sistema P.A., monitor**, sistema de sonorização pra P.A.com no mínimo: line array , composto por 08 caixas com potência mínima de 600w rms cada caixa, cobertura vertical horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 4 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 Polegadas com no mínimo 2800watts de potência cada caixa , 01 sistema de amplificação com 01 rack de potência com no mínimo 10.000 watts rms, 01 processador digital com 3 entradas e 6 saídas, rack de energia trifásico de 40 ampères por fase, voltímetro e amperímetro, sistema com 04 monitores ativos com processamento digital e potência mínima de 500 watts rms.

**Microfones, pares de palco e instrumentos:** 02 microfones sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf digital, 06 microfones padrão cardioides, 01 set de microfone para bateria com 07 peças, cabos xlr, p10 em tamanho e quantidades suficiente para atender as apresentações, 08 direct box, 02 sub snakes com multipinos de 06 e 12, pedestais de microfones na quantidade necessária., 01 cubo de baixo com potência mínima de 400watts rms com 01 caixa com 01 falante de 15 polegadas e 01 caixa com 04 falantes de 10 polegadas, 01 cubo de guitarra com 02 falantes e potência mínima de 100 watts rms, 01 bateria completa com 07 peças com pele hidráulicas em bom estado.

**Iluminação:**, 01 mesa computadorizada 2048 canais, 01 amplificador de sinal dmx de 8 vias, 12 refletores par led RGBWA com potência de 180 watts, 04 refletores cob led 200watts, 02 refletores minibrutts led 200 watts, 26 metros de q 30 em alumínio especial, 04 corner q 30, 04 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas, 01 máquinas de fumaça dmx, sistema de intercon com 3 pontos, 04 moving wash led rgbw, e 08 moving beam 200 com 16 canais, Cabeamento necessário para ligação de todo o equipamento, 01 main power trifásico de 40 ampères por fase, voltímetro e amperímetro, 01 operador técnico. Sistemas de buffer, cabeamento e demais acessórios para ligação do equipamento. Gride: 01 (uma) gride de P-30 08m x 06m com 02 linhas com altura compatível ao palco, estrutura para fly P.a. com a ltura compatível com o palco.

**Equipe tecnica:** 01 tecnico de iluminação, 01 tecnico em iluminação e 01 ajudantes em antedimento.

**5.1.9 ESTRUTURA DE CAMARINS PALCO PRINCIPAL (PALCO MAR):** 4 (quatro) camarins container contendo individualmente o mínimo de 14 metros quadrados, 1 porta, 1 janela, 1 banheiro e ar-condicionado individuais. Devidamente mobiliado individualmente com 2 poltronas, 01 mesa, 10 cadeiras, 01 frigobar, 01 espelho de no minimo 1.20mts, cortinas, arranjos e objetos decorativos temáticos. Em complemento, na frente deverão ser feitos. quatro avanços de 10 metros x 10 metros em TS na cor branca sem marca com boa aparência, e perfis em alumínio, com 2,20 metros de altura, com porta com fechaduras, divisórias e piso deck em madeira ou







tablado com carpet novo em toda sua área.

**5.1.10 ESTRUTURA DE CAMARINS PALCO ALTERNATIVO (PALCO AREIA):** 1 (hum) camarim container contendo individualmente o mínimo de 14 metros quadrados, 1 porta, 1 janela, 1 banheiro e ar-condicionado. Devidamente mobiliado individualmente com 2 poltronas, 01 mesa, 10 cadeiras, 01 frigobar, 01 espelho de no mínimo 1.20mts, cortinas, arranjos e objetos decorativos temáticos.

**5.1.11 PAINEL DE LED:** 80 metros quadrados de painel de led indoor- PH metro<sup>2</sup> 4mm indoor, densidade mínima de pixel por m<sup>2</sup> de 22,400, ângulo de visão de 140°, led tipo SMD 3x1, 16 metros quadrados de painel de led outdoor- PH metro<sup>2</sup> 4mm indoor, densidade mínima de pixel por m<sup>2</sup> de 22,400, ângulo de visão de 140°, led tipo SMD 3x1. Prerifericos: 4 (quatro) notebook com alto desempenho com programa resolume ou equivalentes, 5 (cinco) processadoras de vídeo com entradas HDMI e SDI, resolução de saída 4k. Cabeamentos (podendo ser cabo de der ou sdi) necessario para interligar os paineis de led do palco principal, cenario do palco, palco alternativo e portal de entrada, com os prerifericos possicionaods na hose mix de frente ao palco principal. Todos os paineis devem ser ligados em Pro power proprio, devendo ser separada do sistema som e iluminação.

**Equipe tecnica:** 02 tecnico de video e 02 ajudantes em antedimento.

- **Obs: as medidas mínimas e máximas descritas nos itens acima poderão sofrer variação de 10% para mais ou para menos.**

**5.1.12 GERADORES:** Grupo de geradores de energia elétrica com a seguintes especificações:

**5.1.12.1** 2 (dois) geradores em stand by com potência 380 (kva).

**5.1.12.2** 2 (dois geradores diária de fulltime com potência de 250 (kva).

**5.1.12.3** A frequência: 60Hz, Tensão de Trabalho: 380V {Tensão de Linha} e 220V (Tensão de fase) com barramento regulável também para as Tensões de 220Volts {Tensão de Linha} e 110V {Tensão de fase} conforme a necessidade, silenciado com Ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dB SPL.

**5.1.12.4** Deverá dispor 2 (dois) técnicos em atendimento, cabos com 30 metros caixa de passagem e manobras para interligação dos mesmos, sistema de aterramento de todos os geradores.

**5.1.12.5** É de responsabilidade da contratada todo o aterramento referente a palco,







sonorização, iluminação e geradores.

**5.1.13 ESTRUTURA METÁLICA:** 250 metros lineares de estruturas metálicas em alumínio do tipo Box Truss linha pesada “P-30 com liga no padrão ABNT 6351/T6, e 1000 parafusos completos padrão 5/8 x 2” A325 da linha pesada, com acabamento zincado branco, para montagem de estrutura para sustentação de Painéis de LED, sistema de som e aplicação de Cenografia conforme projeto.

**5.1.14 FECHAMENTOS METÁLICOS:** 160 metros lineares de fechamento em estrutura metálica revestido com chapa galvanizada, sem manchas ou amassados de boa aparência; altura 2,5 metros e largura de 2 metros. Estruturas com mão francesa para sustentação das placas a cada metro linear.

**5.1.15 GRADES DE CONTROLE PROTEÇÃO:** 400 metros lineares de grades de proteção em aço galvanizado, em peças com tamanho 2 metros x 1,10 metros de encaixe possibilitando o isolamento do público, totalizando 200 peças, de acordo com as normas de segurança vigentes.

**5.1.16 BARRICADAS DE CONTROLE DE PROTEÇÃO:** 130 metros lineares de Barricadas anti pânico revestidas com fechamento em chapa vazada, piso frontal para alto-sustentação e estrutura de alto-travamento na parte posterior, incluindo 8 cantos de 90° e 2 portas de encaixe. 50 metros lineares de Passa cabos de 5 vias, todo em borracha vulcanizada preta e tampa em plástico amarelo, a qual sinaliza a passagem.

**5.1.17 HOUSE MIX:** 1 (uma) estrutura para área técnica localizada centralizada a 30 metros do palco principal, medindo 5 metros de comprimento, 4 metros de profundidade, com piso modulado em plataformas de compensado naval com espessura mínima de 20mm medindo 2 metros x 1 metros cada, base em estruturas de “box truss” treliçado padrão “linha pesada” do tipo “P-30” com altura mínima de 30 centímetros do chão, com fechamento 100%, gradil com tecido em lycra na cor preto.

**5.1.18 PISO DECK:** 4.000 (quatro mil) metros quadrados de piso tablado modulado em madeira do tipo deck, sendo que cada peça deverá medir 2 metros de comprimento e 1 metros de largura com altura mínima de 10 centímetros em cada módulo, com espaçamento máximo de 2 centímetros entre as suas seções, travadas e parafusadas em sentido transversal (os parafusos devem ser todos zincados).

**5.1.19 PISO TABLADO:** 400 (quatrocentos) metros quadrados de piso tablado em plataformas de compensado naval com espessura mínima de 20mm medindo 2m de comprimento e 1m de largura cada, com altura mínima de 10cm.

**5.1.20 ESTRUTURA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:** Montagem e desmontagem de no mínimo 300 metros quadrados de estandes, com divisórias em TS na cor branca sem





marca com boa aparência, e perfis em alumínio, com 2,20 metros de altura, com porta, divisórias, estrutura para balcão e pias para cada unidade de estandes. A montagem sera de acordo com as indicações fornecidas pela Comissão Organizadora.

**5.1.20.1** Locação de 80 (oitenta) mesas de madeira, com capacidade mínima de 10 lugares, medindo no mínimo 3m de comprimento e 1m de largura, novas ou em bom estado, limpas, com cavaletes e bancos de madeira para parte interna do pavilhão gastronômico. Juntamente com toalhas de plásticos em xadrez azul marinho. Qualquer outra alteração na cor deverá ter aprovação da Comissão Organizadora.

### **5.1.21 BANHEIROS**

**5.1.21.1 BANHEIRO QUÍMICOS:** 40 (quarenta) banheiros químicos com pia completa, em cabines sanitárias medindo no 1,10 metros x 1,10 metros por 2,10 metros de altura interna, contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino). Composição em polietileno, volume da caixa detritos 210 (duzentos e dez) litros, sendo 4 (quatro) unidades do modelo PNE.

**5.1.21.2 BANHEIROS CONTAINER:** Locação de 3 (três) banheiros containers de 20 (pés). O banheiro deverá conter paredes externas em aço cortado 5mm, pintado de branco, piso antiderrapante, 05 luminárias antichama com proteção em acrílico, portas com 70 centímetros x 2,00 metros em aço, para acesso lateral as 12 cabines, veneziana na parte superior da porta para ventilação medindo 0,80 cm largura 0,30 cm de altura, com iluminação interna, sendo:

**5.1.21.2.1 - 11 (onze) cabines femininas com identificação, medindo 0,92cm de largura e 1,15 cm de profundidade, com no mínimo 1m<sup>2</sup> cada, equipadas com vaso sanitário caixa d'água acoplada em cerâmica, tampa do vaso em plástico basculante e papeleira para papel higiênico em plástico.**

**5.1.21.2.2 - 01 (uma) cabine para cadeirante medindo 2,00 metros x 1,50 metros, com rampa basculante de acesso em alumínio antiderrapante, 02 (duas) barras de apoio ao usuário em aço inox, papeleira para papel higiênico e para papel toalha, vaso sanitário e pia adaptados, acondicionada conforme exigência das normas especificas vigentes ABNT/NBR 9050.**

**5.1.21.3 - 4 (quatro) pias instaladas na parte frontal do container, 4 (quatro) torneiras, 4 (quatro) cubas em inox 30 centímetros de circunferência, 4 (quatro) espelhos 30 centímetros x 40 centímetros, 2 (duas) papeleiras e 2 (duas) saboneteiras em plástico. Paredes externas e internas pintadas de branco, encanamento deverá ser de PVC 100mm para esgoto dos vasos, 40mm para esgoto das pias e de 25mm para fornecimento de água aos equipamentos, todas as alterações devem obedecer a NR18.**





**5.1.21.4** Anexo caixa de dejetos com capacidade 5.000 litros, instalação hidráulica e elétrica prontas para conexão nas redes de eletricidade e água, na parte externa. Locação com transporte, sucção, material e pessoal para higiene e limpeza.

**5.1.21.4.1** A sucção deverá ser feita duas vezes ao dia, nos horários repassados pela Comissão Organizadora.

**5.1.21.4.2** É de responsabilidade da Contratada o Fornecimento de insumos, como: papel higiênico, desodorizadores biodegradáveis, produtos bactericidas biodegradáveis, durante todo o período da prestação dos serviços.

**5.1.21.4.3** É de responsabilidade da Contratada Disponibilizar material completo para higienização das mãos, incluindo além do sabonete líquido e do papel toalha de uso individual, álcool 70% (setenta por cento);

**5.1.21.4.4** É de responsabilidade da Contratada fornecer álcool 70% (setenta por cento) deverá estar disponível na parte interna e externa, permitindo aos usuários a higienização das mãos antes de entrar e ao sair do banheiro;

**5.1.21.4.5** É de responsabilidade da Contratada fornecer lixeiras que não precisam ser abertas manualmente e o esvaziamento constante;

**5.2 TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA:** Serviço de transmissão simultânea com no mínimo:

5.2.1 4 (quatro) câmeras FULL HD com operadores.

5.2.2 2 (duas) mesa de corte

5.2.3 2 (dois) operadores de vídeo para transmissão simultânea.

**5.3 DECORAÇÃO:**

**5.3.1 IMPRESSÃO EM LONA:** 200 metros quadrados de Impressão em Lona 440 gr, fio 300x500, fosca ou brilhante seguindo a informação do arquivo, com impressão digital em alta resolução. Medidas e aplicações será passada pela comissão organizadora.

**5.3.2 IMPRESSÃO DE ADESIVO:** 200 metros quadrados de adesivo brilhante com impressão digital em alta resolução. Medidas e aplicações será passada pela comissão organizadora.

**5.3.2 DECORAÇÃO PRAÇA ALIMENTAÇÃO:**

**5.3.2.1** Todos os estandes de alimentação deverão ser decorados com cenário





cenográficos nas dimensões 4x3m e altura 3,14 com fachada e balcão de atendimento construída em chapas de MDF pintadas nas cores e modelos a serem definidas pela Comissão Organizadora.

**5.3.2.2** Os bares e restaurantes deverão ser personalizados, plotados e decorados com temas que remetam a característica do festival conforme aprovação da Comissão Organizadora.

**5.3.3 DECORAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA, ACESSO A PAVILHÕES, PAVILHÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PAVILHÃO DE SHOWS, AREA DE LOUNGE PATROCINADORES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**5.3.3.1** - 2000 Metros lineares de tecido suplex tratado com antichamas com malha tancionada, as cores serão previamente definidas pela comissão organizadora e passadas para a contratada em até 20 dias antes do evento;

**5.3.3.2** - 1200 Metros lineares de varal de luz com lâmapadas de led na cor amarela;

**5.3.4 PLANTAS:**

**5.3.4.1** - 40 - Plantas artificiais aéreas com vasos (barba de velho);

**5.3.4.2** - 50 - Plantas artificiais térreas com vasos (barba de velho);

**5.3.4.3** - 40 - Metros de floreiras branca com medidas de 1 metro de comprimento por 0,60 de altura por 0,25 de largura, com heras e flores artificiais;

OBS.: Os quantitativos do item 5.3.4 poderão sofrer alterações de até 10% para cima.

**5.4 SEGURANÇAS:** Executar os serviços com equipe contendo a especificação a seguir:

**5.4.1** A empresa CONTRATADA será responsável pela equipe de seguranças e deverá disponibilizar 60 (sessenta) seguranças obrigatoriamente uniformizados e numerados para facil identificação, o número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

**5.4.2** A escala de horários será repassada até 72 horas antes do inicio do evento pela comissão organizadora.

**5.4.3** Os seguranças deverão estar uniformizados.

**5.4.4** Disponibilizar 1 (hum) vigia noturno durante todo o periodo de montagem e







desmontagem do evento, equipe de 04 (quatro) vigias noturnos durante 2 (dois) dias de pré-evento, 5 (cinco) dias de realização do evento e 2 (dois) dias de pós-evento.

**5.5 BRIGADISTAS:** A empresa CONTRATADA será responsável pela equipe de 10 (dez) profissionais brigadistas uniformizados e numerados para fácil identificação. A empresa CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para os dias de evento. Conforme determinação do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

5.5.1 A escala de horários será repassada até 72 horas antes do início do evento pela comissão organizadora.

5.5.2 O número de integrantes da equipe de Brigadistas trata-se de sugestão, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa CONTRATADA, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos.

5.5.3 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infortunistica do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados, inclusive será a CONTRATADA responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos seus contratados para execução do evento, estando portanto o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros.

**5.6 CARREGADORES:** A CONTRATADA deverá dispor de equipe de 30 (trinta) carregadores diários, uniformizados e numerados para fácil identificação, disponíveis conforme escala. A CONTRATADA deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção

5.6.1 O número de integrantes da equipe de apoio (carregadores) trata-se do mínimo necessário, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa CONTRATADA, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos.

5.6.2 A escala de horários será repassada até 72 horas antes do evento junto a Comissão Organizadora em virtude do atendimento aos artistas contratadas.

**5.7 LIMPEZA:** A CONTRATADA deverá dispor de uma equipe de 30 (trinta) funcionários uniformizados e numerados para fácil identificação, especializados para executar trabalhos de manutenção e limpeza geral das dependências internas e externas do local da realização do evento, atendendo as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. A CONTRATADA deverá atender as normas de segurança,







higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. A prestação do serviços de limpeza, acontecerá da seguinte forma:

5.7.1 O número de integrantes da equipe de limpeza e apoio trata-se de sugestão, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa CONTRATADA, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos.

5.7.2 Coletar os lixos recicláveis e orgânicos gerados pelo público durante os 5 (cinco) dias do evento e depositar o respectivo lixo em local a ser definido pela Comissão Organizadora, para a Contratante efetuar a retirada.

5.7.3 A escala de horários será repassada até 72 horas antes do início do evento pela comissão organizadora.

**5.8 RÁDIO COMUNICADORES:** 30 (trinta) rádios comunicadores para utilização da Comissão Organizadora e os profissionais de segurança, limpeza e demais profissionais envolvidos na organização do evento.

**5.9 ESTRUTURA DE LOUNGE PARA PATROCINADORES:**

5.9.1 50 (cinquenta) Mesas bistrô redondas de madeira , Altura: 100 cm x Largura: 60 cm;

5.9.2 - 01 (uma) Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta nas dimensões mínimas de 10(dez) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com cobertura de lona branca, fechamentos nas laterais e pé direito de 3,50m, estrutura em tubo galvanizado.

5.9.3 - 04 (quatro) Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta nas dimensões mínimas de 5 (cinco) metros de frente x 5 (cinco) metros de profundidade, com 3,5 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.

5.9.4 - 05 (cinco) sofás lounges com as seguintes medidas, largura: 240 cm de 3 Lugares, com 2 braços, altura do assento: 44cm, altura do braço: 55cm.

**5.10 TENDAS PARA ESTANDES:** 12 (doze) Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta nas dimensões mínimas de 3 (três) metros de frente x 3 (três) metros de profundidade, com 3 (três) metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.





## **5.11 DIVULGAÇÃO E MÍDIA:**

5.11.1 Divulgações 300 inserções em rádios regionais nos horários de maior audiência (inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada;

5.11.2 Divulgações 100 inserções em rádios locais nos horários de maior audiência (inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada;

5.11.3 Impressão em lona e colocação de mínimo 06 outdoors de no mínimo 09m x 03 m, no período mínimo de 01 Bissemana anterior ao evento (nos municípios de: Porto Belo, Itapema, Tijucas, São João Batista e Biguaçu).

5.11.4 Impressão de 10.000 unidades de flyers de no mínimo 11 cm x 20 cm - 150 gr.;

5.11.5 Impressão de 3.000 unidades de folders de no mínimo 29 cm x 21 cm (tamanho aberto) - 150 gr.;

5.11.6 Impressão de 100 unidades de cartazes de no mínimo tamanho A3 - 150 gr.;

5.11.7 Divulgação de 30 inserções em emissora de Tv de abrangencia regional, inserções de no mínimo 15 segundos cada.

5.11.8 Divulgação em redes sociais;

5.11.9 Divulgação do Evento em no minimo 5 blogs da região da (AMFRI) Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí;

5.11.10 Assessoria de imprensa durante todo o período do evento com divulgação em mídia conform e necessidade do municipio de Bombinhas.

**OBSERVAÇÃO:** A CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas após a homologação um Plano de mídia detalhado, apontando em especial todos os municípios que fazem parte da (AMFRI) Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, em quais emissoras de rádio será feita a divulgação e quantidade de inserções em cada uma; cronograma de execução da mídia social, lista de outdors, lista dos blogs para divulgação do EVENTO FESTIVAL DO MAR QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE ABRIL DE 2024, conforme detalhamento e programação no Termo de Referência do Presente Edital.

## **5.12 ARTÍSTICO**

5.12.1 A CONTRATADA será responsável pela NOITE DA VANEIRA, que será realizada no sábado dia 20 de abril. A Contratada será responsável pelo pagamento do





Cachê de no mínimo 3 bandas no estilo gaúcho, estilo bandas e *tchê música*. As bandas deverão ter renome regional e deverão ser aprovadas pela Comissão Organizadora indicada pela prefeitura de Bombinhas. As apresentações das 03 bandas serão realizadas no dia 20 de abril (sábado) com duração mínima de 1:30 cada banda. O valor pago deverá totalizar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de despesas por conta da CONTRATADA. Todas as despesas com abastecimento de camarins, correrão por conta da Contratada. Todas as despesas de transporte, carga, descarga e segurança dos equipamentos que serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no evento, bem como de alimentação, hospedagem e, caso necessário, dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos artistas e do pessoal que trabalhará no evento.

5.12.2 Fica a cargo da Contratada a contratação e pagamento de todas as despesas referente aos 06 (seis) SHOWS REGIONAIS, sendo que, as datas, horários e aprovação dos shows serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Festival do Mar.

5.12.2.1 A estimativa de custos dos shows regionais é de cachê médio de R\$ 7.500,00 reais por show, com base em cotações de shows realizados na região nos últimos 12 meses.

5.12.2.2 Os shows regionais deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

5.12.4 Deverá ser apresentado para a comissão organizadora em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, as opções de bandas regionais, respeitando os gêneros musicais.

5.12.4.1 Sendo eles: Sertanejo, pagode, pop rock e gospel. Deverá ser apresentada uma banda por gênero.

5.12.5 A empresa será responsável pelo recolhimento total de taxas junto ao ECAD, o comprovante de pagamento e liberação do evento junto ao ECAD deverá ser apresentado até o dia 16/04/2024, terça-feira.

## **6 ESPECIFICIDADES**

6.1 Os itens de estrutura listados a partir do item 5.1 deverão ser apresentados para a Comissão Organizadora em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

6.2 As entregas deverão acontecer dentro dos limites de datas estabelecidos abaixo para possibilitar a vistoria e validação do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da equipe técnica da municipalidade e da Comissão Central Organizadora da festa, sob pena de multa contratual por dia de atraso:





1. Até o dia 02/04/2024, terça-feira, às 15h00 entrega dos itens relacionados a montagem de estrutura de pavilhões, piso, tablado, palco e tendas e portal de entrada, que constam no item 5 do Anexo I, deste edital;
2. Até 09/04/2024, (terça-feira), às 15h00 entrega dos itens relacionados montagem e instalação de banheiros, estruturas em TS para área de alimentação e sistema elétrico, que constam no item 5 do Anexo I, deste edital;
3. Até o dia 12/04/2024, (sexta-feira), às 15h00, entrega dos itens relacionados a montagem e instalação de decoração, lonas, adesivos, que constam no item 5 do Anexo I, deste edital;
4. Até o dia 15/04/2024 (segunda-feira), às 15h00, sistema de som, luz, vídeo, gerador, que constam no item 5 do Anexo I, deste edital;
5. Até o dia 16/04/2024 (terça-feira), às 09h00, conferência geral da entrega pré-evento de todos os itens constantes no edital.

6.2.1 Os locais onde serão montadas as estruturas, deverão ser aprovadas previamente pela Comissão Organizadora do Evento.

6.3 No mesmo prazo a Contratada deverá apresentar, recolhidas, as taxas e tributos necessários e incidentes aos alvarás de fiscalização e a ART referente às obras e serviços de engenharia.

**6.4 A CONTRATADA** deverá disponibilizar um coordenador para cada área listada:

- 6.4.1 1 (um) produtor geral;
- 6.4.2 1 (um) produtor de palco;
- 6.4.3 1 (um) coordenador de segurança;
- 6.4.4 1 (um) coordenador de limpeza geral;
- 6.4.5 1 (um) coordenador de estrutura.

6.5 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga e segurança dos equipamentos que serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no evento, bem como de alimentação, hospedagem e, caso necessário, dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos artistas e do pessoal que trabalhará no evento.

6.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus







empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação.

6.7 Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a Contratada deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos, visando manter a regularidade das apresentações.

6.8 Todos os materiais utilizados nos serviços de montagem e desmontagem da estrutura que será utilizada no evento, principalmente os que compõem as respectivas estruturas e seus acessórios, deverão corresponder às exigências das regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao pessoal que prestará os serviços no evento, seja de operação de montagem e desmontagem da estrutura, limpeza, segurança e manutenção, e cobrar o uso, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos na legislação trabalhista e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.10 É responsabilidade e custo da CONTRATADA a contratação de Seguranças para fiscalizarem e manterem a ordem e segurança do evento durante todos os dias em que se realizará, na forma admitida pela legislação de regência e aprovada pelo poder de polícia fiscalizador.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à empresa Contratada, além da efetiva e plena observância e execução de todas as obrigações descritas neste Edital.

7.2 Executar com perfeição e respeito às normas técnicas as instalações, montagens e serviços contratados, observando rigorosamente os prazos fixados; Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

7.3 Manter atualizadas as informações e orientações técnicas e legais aos trabalhadores que executarão os serviços contratados, especialmente quanto aos processos e procedimentos descritos na geração e controle da execução;

7.4 Resolver e/ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições,







omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução do objeto desta licitação, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do Contratante, mantendo a regularidade do evento;

7.5 Proceder, às suas expensas, todas as melhorias necessárias das instalações, agregando as normativas legais pertinentes quanto a localização, segurança, responsabilidade e acessibilidade, sem qualquer ônus ao Contratante;

7.6 Permitir para fins de fiscalização, acesso irrestrito da Comissão Organizadora e da Administração Municipal no local da execução dos serviços, quando for o caso;

7.7 Disponibilizar apoio técnico especializado ao Contratante relativamente ao objeto da presente licitação/contratação;

7.8 Não divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do Município de Bombinhas/SC para fins comerciais ou de campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do próprio Município;

7.9 Responsabilizar-se, às suas expensas, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, sejam referentes aos profissionais contratados necessários à perfeita e integral execução do objeto contratual, notadamente salários e contribuições, sejam referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros pessoais ou em grupo, e às despesas gerais com locomoção, hospedagem e alimentação dos mesmos;

7.10 Manter corpo técnico especializado e operacional para suporte imediato ao objeto contratado, conforme cada caso;

7.11 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, respondendo plena e exclusivamente por eventuais acidentes que por ventura venham ocorrer com membros de sua equipe, aos terceiros ou ao público em geral presente;

7.12 Fiscalizar e cobrar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Contratante;

7.13 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar à Administração Municipal ou a terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

7.14 Responder diretamente e especificamente aos fornecedores e/ou serviços terceirizados que utilizar na execução total do objeto contratado, pelos vícios gerais de





qualidade e/ou quantidade, funcionalidade, garantia e segurança que os tornem impróprios ou inadequados a perfeita utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as eventuais variações e a ampla defesa.

7.15 Disponibilizar às suas expensas Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados e necessários à consecução dos serviços constantes do objeto deste Edital, sem quaisquer ônus para o Município, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.

7.16 Emitir e registrar no CREA, CAU, CFT ou conselho equivalente a ART, TRT ou denominação equivalente para a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA necessária, especialmente sobre as instalações, montagens de equipamentos, etc, conforme cada caso.

7.17 Adotar todos os meios necessários para impedir a interrupção da execução dos trabalhos, assim como do evento, cumprindo integralmente o objeto desta licitação;

7.18 Cumprir as normas contidas na Lei Federal nº. 10.519/02;

7.19 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao Município de BOMBINHAS/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.20 Responsabilizar-se solidariamente com os vendedores que atuarão no evento pelos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços e dos produtos, nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.21 Responsabilizar-se, exclusivamente, civil e criminalmente, por qualquer dano ou acidente que sejam causados nas apresentações que se serão realizadas nos dias 17, 18, 19, 20 E 21 DE ABRIL DE 2024.

7.22 As solicitações para desenvolvimento ou personalizações específicas deverão ser formalizadas ao Contratante, que analisará o requerimento e, sendo passível de desenvolvimento, apresentará proposta de possível custo adicional.

7.23 A fiscalização do Contratante sobre a disponibilidade e uso de EPIs pelos trabalhadores que executarão os serviços contratados, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não tiverem protegidos, cabendo à Contratada o ônus da paralisação, caso tal fato cause algum prejuízo ao evento.

7.24 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de banheiros





químicos, em quantidades e locais, previamente aprovados pela comissão organizadora do evento.

7.25 Apresentar para a Comissão Organizadora, PROJETO PREVENTIVO (exigido pelo Corpo de Bombeiros) em até 20 (vinte) dias antes do evento.

7.26 Será de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação elétrica completa do evento, bem como apresentação de ART's devidamente assinada pelo engenheiro responsável, com instalação de lâmpadas, tomadas, aterramento de estrutura, dentro das normas exigidas pelos órgãos competentes. Bem como, disponibilizar eletricitista para ficar durante todo o período no evento em tempo integral.

7.27 Será de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação de extintores, luzes de emergência e todas a sinalização de emergência de acordo com quantidades e disposição exigidas pelo corpo de bombeiros e em acordo ao plano aprovado pelo CBMSC atendendo a IN 24.

7.28 Será de responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração, aprovação e licenciamento do evento junto aos órgãos responsáveis Bombeiro Militar de acordo com as IN01, IN24 e IN28, Polícia Militar, Polícia Civil, SPU, ECAD e demais órgãos responsáveis de acordo com as instruções normativas pertinentes as execuções de evento de grande porte.

7.29 É obrigação da Contratada providenciar e fornecer, antes do início do evento, o alvará de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros, relativo à infraestrutura, conforme exigência legal, laudos e demais documentos referentes à responsabilidade técnica, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes.

7.30 É obrigação de a Contratada providenciar e fornecer, antes do início do evento, toda a documentação exigida junto aos órgãos competentes de fiscalização e segurança, como Polícia Civil, Polícia Militar e Poder Judiciário, para a liberação dos alvarás exigidos e de permanência de menores, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes

7.31 Será de responsabilidade da CONTRATADA, a comunicação visual na parte interna do evento, com mapa de evento e placas indicativas.

7.32 A Contratada deverá disponibilizar in loco o engenheiro técnico responsável, durante toda a montagem das estruturas, bem como durante todos os testes a serem realizados, o engenheiro técnico responsável deverá fazer a emissão das ART's necessárias.





**7.33 Em caso de terceirização ou não de quaisquer dos serviços mencionados neste edital, a empresa vencedora deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação desta licitação, os contratos com as empresas terceirizadas, acompanhados das seguintes documentações:**

**7.33.1 A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos no que tange a montagem das estruturas:**

7.33.1.1 Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais, abaixo relacionados:

- a) 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
- b) 01 (um) engenheiro eletricitista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
- c) 03 (três) técnicos de Sonorização.
- d) 02 (dois) técnicos de Iluminação.
- e) 06 (seis) montadores de estruturas metálicas para Eventos;
- f) 01 (um) operador de Gerador de Energia.

7.33.1.2 Cópia dos certificados NR10 e NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os profissionais relacionados no item anterior.

7.33.1.3 No que tange a Sonorização e Iluminação emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, do engenheiro elétrico ou técnico em sonorização responsável pela instalação e operação do sistema de som e iluminação do evento.

7.33.1.4 Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao – CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CFT, dentro do seu prazo de validade.

7.33.1.5 Certificado de Registro e regularidade do profissional (Certidão Pessoa física) junto ao – CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CFT, dentro do seu prazo de validade.

Observação: Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados acima, pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante ou seus







terceirizados, tendo em vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços de licitados.

**7.33.2 A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos no que tange a documentação para os Serviços de Decoração:**

7.33.2.1 Apresentar Laudo técnico anti chamas dos tecidos, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Químico ou Engenheiro Têxtil, conforme preconiza o CREA/CRQ.

7.33.2.2 Certificado de Registro e regularidade do profissional Técnico junto ao órgão competente.

**7.33.3 A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos no que tange a segurança desarmada:**

7.33.3.1 Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal).

7.33.3.2 Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, dos profissionais em situação ativa.

7.33.3.3 Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União;

7.33.3.4 Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

**7.33.4 A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos no que tange a contratação de Serviços para Brigadistas:**

7.33.4.1 Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.

7.33.4.2 Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

**7.33.5 A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos no que tange a contratação de Serviços de Limpeza:**





7.33.5.1 Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte.

**7.33.6 A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos no que tange a contratação de Fornecimento de Bebidas:**

7.33.6.1 Atestado emitido por pessoa jurídica, que a empresa licitante já operou festa com mão-de-obra e fornecimento de bebidas, com circulação mínima de 80.000 pessoas.

7.33.6.2 A empresa licitante deverá prezar pela sustentabilidade do evento e apresentar declaração ou atestado, que os copos e canudos que serão fornecidos na festa são biodegradáveis.

**7.33.7 A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos no que tange aos Banheiros químicos e/ou tipo container:**

7.33.7.1 Autorização de descarga de dejetos com estação de tratamento licenciada pela FATMA;

7.33.7.2 Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão competente;

7.33.7.3 Alvará de Funcionamento e Localização;

7.33.7.4 Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao – CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRQ - Conselho Regional de Química, dentro do seu prazo de validade, bem como de seu registro Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física);

7.33.7.5 Apresentar ART do vínculo profissional, entre a empresa licitante e seu profissional, exigido pelo CREA;

7.33.7.6 Atestado de responsabilidade e capacidade técnica por execução de serviços de locação de banheiros químicos e tipo container, juntamente com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.33.7.7 OBS.1: Caso a licitante não tenha local de estação de tratamento próprio, a mesma deverá apresentar o contrato social e declaração de uma empresa proprietária da estação de tratamento, autorizando a descarga dos dejetos recolhidos dos sanitários, pelo prazo desta prestação de serviço e não podendo ser rescindido sem prévia notificação da Administração Pública.





**7.33.8 A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos no que tange a COMERCIALIZAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES:**

7.33.8.1 Comprovação que os brinquedos mecânicos possuem no máximo 10 anos de uso/fabricação.

7.33.8.2 Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega do objeto, equipe mínima disponível in loco, na montagem e testes dos brinquedos mecânicos do evento, composta de responsável técnico, abaixo relacionado:

- a) 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
- b) Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao – CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CFT, dentro do seu prazo de validade.
- c) Certificado de Registro e regularidade do profissional (Certidão Pessoa física) junto ao – CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CFT, dentro do seu prazo de validade.

**8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**

8.1 Disponibilizar o imóvel, com as instalações já nele constantes, para a instalação da infraestrutura, equipamentos e serviços necessários ao bom desempenho da execução do objeto da presente Licitação;

8.2 Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às dependências do local do evento, com o propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação;

8.3 Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, através de pessoal competente e designado da Administração Municipal, sempre que julgar necessário, para fiscalizar todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes, referentes aos serviços executados, assim como da montagem e desmontagem da infraestrutura e dos serviços em execução;

8.4 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos ao objeto da presente licitação, inclusive em relação ao desenvolvimento dos serviços, sempre que necessário;

8.5 Disponibilizar completo atendimento médico durante o evento, com disponibilidade de ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, inclusive atendimento





presencial de clínico-geral;

8.6 Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação;

8.7 Articular junto a todos os órgãos competentes a disponibilidade de segurança policial necessária à tranquilidade do evento.

8.8 Efetuar documentação para a realização do evento Alvarás e ou licenças, junto a Fatima, bombeiros polícia civil e militar, alvará sanitário pagamento Ecad e o que for necessário para a realização do evento.

8.9 Seleção de fornecedores para atuação na praça de alimentação do evento ora contratado.

8.10 A Contratante deverá providenciar e executar a remoção de todo o lixo produzido, coletando em recipientes próprios e depositado no em local a ser definido pela comissão organizadora para retirada e destinação legal.

## **9 FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução do objeto ora licitado será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de uma Comissão Central Organizadora do Evento, composta por servidores em exercício na administração de Bombinhas/SC, conforme decreto municipal nº 3.095 de 22 de Novembro de 2023. Designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outros servidores igualmente designados, cabendo a eles, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando a Contratada as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem nenhum ônus para o Município de Bombinhas/SC.

9.2 Os servidores designados pela Administração Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução do objeto desta licitação, mas farão o acompanhamento do contrato e do Termo de Referência, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento

a) A prestação do serviço, objeto deste termo de ajuste, será avaliada semanalmente conforme indicador de desempenho do fornecedor medido através da aferição dos requisitos abaixo e conforme seu respectivo peso:

9.3 Os empregados contratados pela CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação ficarão subordinados à referida/empresa, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação do objeto entregue, ser por ela fiscalizados, controlados e substituídos





imediatamente quando for necessário.

9.4 A Administração, através da fiscalização, deverá comunicar à Contratada, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução do objeto licitado, determinando as providências que entender sejam necessárias à sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato a exigência, sem qualquer ônus para o Contratante.

9.5 A fiscalização que será exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

9.6 No caso da ocorrência de alguma irregularidade constatada pelo Contratante, a responsabilidade pelas alterações e melhorias, assim como pelos prejuízos advindos, de qualquer forma atingirão o Município de Bombinhas, seus agentes ou prepostos.

9.7 Todas as ocorrências não previstas neste termo de referência serão objeto de discussão entre a CONTRATADA e Comissão Organizadora do Evento.

## **10 PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A O prazo da contratação será a partir da data de assinatura do instrumento contratual e terá a duração até o dia 10 de maio de 2024, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## ANEXO II





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

À Secretaria de Administração

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de

Registro de Preços: Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



**Bombinhas**

Bom é AQUI!





Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2024.

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
\_\_\_\_\_ sediada na  
\_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ e-  
mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infraassinado, e para os fins do pregão supramencionado,  
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO IV





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação nº 00X/2024 – modalidade Pregão, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

#### OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

### ANEXO V





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ empresa  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
seu representante legal, Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO VI





**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.

**ANEXO VII**





**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024**

**Processo n. 001/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Baleia Jubarte nº 328, Bairro José Amândio, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DO MAR QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE ABRIL DE 2024** conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato), do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.







## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Serviço	Qntd.	Und.	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DO MAR QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE ABRIL DE 2024	1	UND	R\$	R\$
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado neste instrumento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos seguintes critérios, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.





## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 25 dias contados do(a) assinatura.
- 5.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 462/2024 – 33.90.39.99.00.00.00

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de





adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta vencedora.







8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);





b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.







13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

**(1) moratória de 4% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;**

**a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

**(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da





perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.





II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica ([www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br)) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações,







incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.





**PREFEITURA DE  
BOMBINHAS**

---

19.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Bombinhas, XX de XXXXXX de 2024.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Cargo

CONTRATADA

